



PREFEITURA  
**TEIXEIRA  
DE FREITAS**

SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE

TRABALHANDO COM AMOR PARA TODOS!

|                                     |                                       |   |   |
|-------------------------------------|---------------------------------------|---|---|
| Portaria SEMMA nº:<br>0130/2018     | Publicação no D. O. M.:<br>27/08/2018 | Validade:<br>27/08/2020   | Empresa/Nome:<br>J.A. NETO RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA |
| C.N.P.J./C.P.F.: 30.658.807/0001-87 |                                       | Endereço: Rodovia BR 101, S/N, Quadra D, Lotes 40 e 41, Via de Distribuição D 5, Polo Industrial, Teixeira de Freitas, Bahia. |   |

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 007272/2018, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social J.A. NETO RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.658.807/0001-87, com o nome fantasia RODAR PNEUS, com sede à Rodovia BR 101, S/N, Quadra D, Lotes 40 e 41, Via de Distribuição D 5, Polo Industrial, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021/2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, como atividade do Grupo C: Indústrias; Grupo C7: Materiais de Borracha ou de Plástico; C7.2: Fabricação e recondicionamento de pneus e câmaras de ar, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; II. Apresentar em 90 (noventa) dias protocolo de Dispensa do uso da água, junto ao Órgão Ambiental Estadual responsável; III. Apresentar PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), no ato da contratação de funcionários; IV. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido, comprovando o destino dos resíduos de borracha; V. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VI. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VII. Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

Teixeira de Freitas - BA, 27 de agosto de 2018.

  
José Archângelo Depizzol  
Secretário Municipal de Meio Ambiente